



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI Nº 258, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

**=Autoriza celebração de Contrato de Repasse entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências=**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Espírito Santo do Turvo autorizado a celebrar Contrato de Repasse de recursos orçamentários com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

**Artigo 2º** - O Contrato de Repasse em questão, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de guias e sarjetas, neste Município de Espírito Santo do Turvo, regendo-se pelas cláusulas constantes da Minuta que acompanha a presente proposição.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de  
de 2005.

  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

Tomaz Retz Vilela Pinto  
Secr. Adm./Finanças  
RG 30.994.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

258, fls. 14 Livro nº 01